



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Reunião em conjunta

Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Diamantino, nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno que confere à Comissão de Justiça a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação. Quanto a tratativa da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social diz em seu Inciso IV - opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação e ao ensino, nos diferentes graus; opinar sobre todas as matérias que versem sobre diretrizes e base da educação e reformas do Magistério Municipal; opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à higiene, à saúde pública e à assistência social; opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à prestação, pelo Município, de assistência médico-hospitalar e de serviços de pronto-socorro aos servidores ou à população; opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito às condições sanitárias de fabricação, beneficiamento ou comercialização de produtos ou gêneros alimentícios; opinar sobre todas as matérias e proposições que versarem sobre a profilaxia sanitária, em todos os seus aspectos; opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao conjunto de conhecimentos tendentes a garantir a preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, seus valores culturais e artísticos; opinar sobre todas as proposições que versarem sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos, bem como as que versarem sobre a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município; opinar sobre todas as proposições e matérias relativas à educação física escolar, ao esporte, à recreação, ao lazer e ao turismo. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E para dar celeridade ao processo as Comissões se uniram para emitir relatório e parecer em conjunto das matérias legislativas na pauta. E por assim decidirem a Comissão de Constituição e Justiça **designa para a relatoria a senhora Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União**, e a Comissão de Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social **designa para a relatoria a senhora Monnize da Costa Dias Zangeroli – Vereadora/União** iniciam a leitura das matérias em pauta. Na tratativa, analisou que cumpriu todas as formalidades exigidas, para outorga da comenda Troféu e Diploma Mulher Diamante. **Decisão da Comissão: Emitir Relatório e**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Parecer. Nada mais a constar encerra a presente reunião. Assinam a presente ATA, os membros das Comissões.

Sala das Comissões, 17 de fevereiro de 2025.

Comissão de Constituição e Justiça

Relator/Presidente da CCJ: **Michele Cristina Carrasco Mauriz**

Vereadora – União Brasil

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira** - Vereador/MDB

Membro: **Alex Rupolo** - Vereador/PL

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:

Relatora/Presidente da CESAS: **Monnize da Costa Dias Zangeroli**

Vereadora – União Brasil

Gonçalina da Costa Souza

Vereadora – PSD

Michele Cristina Carrasco Mauriz

Vereadora – União Brasil